



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 19/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**, por intermédio **PREGOEIRO**, designado pela Portaria nº 02/2023 de 03 de janeiro de 2023, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. Torna público que fará realizar **LICITAÇÃO** para o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de suprimentos de informática para suprir as necessidades das secretarias do Município de Pindaré Mirim - MA, conforme detalhamentos constantes no Termo de Referência, **ANEXO I**, parte integrante deste Edital, e condições a seguir estabelecidas:

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: Secretarias Municipais	
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de suprimentos de informática para suprir as necessidades das secretarias do Município de Pindaré Mirim - MA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
Esclarecimentos/Impugnações: Até as 27/03/2023 às 18:00hs (dezoito horas) para o e-mail: cpl.pindaremirim@hotmail.com	
Início da Sessão Eletrônica: 31/03/2023 às 11:00hs (Onze horas). Limite de acolhimento das propostas comerciais: Dia 31/03/2023 às 10:59hs. Limite da análise das propostas comerciais: Dia 31/03/2023 às 10:50hs. Fim da análise das propostas comerciais: Dia 31/03/2023 às 10:55hs. Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: Dia 31/03/2023 às 11:00hs.	
O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET , mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página PORTAL PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE PINDARÉ MIRIM - MA - licitações on-line. Endereço Eletrônico: https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88 Endereço para retirada do Edital: https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88 ou poderá ser solicitado através do e-mail cpl.pindaremirim@hotmail.com ou ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA, Setor de Licitações situado na Avenida Elias Haikel nº 11, Bairro Centro, CEP: 65.370-000, mediante a apresentação de mídia gravável (pen-drive).	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	Valor Total estimando é de R\$ 2.746.491,44 (Dois milhões, setecentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos). ☐ ESTIMADO ☒ MÁXIMO ☐ REFERÊNCIA ☐ ORÇAMENTO SIGILOSO
NATUREZA DO OBJETO:	☒ AQUISIÇÃO ☐ SERVIÇO ☐ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
Prazo para envio da proposta adequada e ou documentação complementar: 02 (duas) HORAS, a contar da solicitação do Pregoeiro no Sistema Eletrônico.	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



INFORMAÇÕES	
Pregoeiro: André Luís Barros Chagas	e-mail: cpl.pindaremirim@hotmail.com
Endereço: Avenida Elias Haikel nº11, Centro, CEP 65.370-000 – Pindaré Mirim/MA.	
Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	
OBS 1: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.	
OBS 2: As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Portal do Município e vincularão os participantes e a administração.	
INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR	
No Acórdão TCU n. 754/2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação, quanto no contrato. Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento. A prática injustificada de atos, tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca se for o caso, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.	

PARTE ESPECÍFICA		
As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.		
Referências da Parte Geral		Definições da Parte Específica
MODO DE DISPUTA	26.1.	☒ ABERTO ☐ ABERTO E FECHADO
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2.2.	☐ POR LOTE ☒ POR ITEM ☐ POR LOTE e POR ITEM ☐ GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	3. e 27.	☒ MENOR PREÇO: Intervalo entre lances - R\$ 0,10 (Dez centavos). ☐ MAIOR DESCONTO: Intervalo de %.
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	4.1.	☒ Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.
CONSÓRCIO	8.8.	☐ Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no subitem 7.8 da Parte Geral deste Edital. ☒ Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



		empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	11.	☒ A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias , a contar da data da abertura da sessão pública.
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	30.5.	☒ Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos itens do objeto, tipo, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas além de tributos, encargos, royalties, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, carrego e descarrego, bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a aquisição do objeto, mesmo que não estejam registrados nestes documentos e os preços se referirão à data de apresentação das propostas.
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	41.3.2.	☐ Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do: ☐ capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente ☐ patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente. ☐ capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. ☒ Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	42.1.	☒ Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido ou está fornecendo produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.
DEMAIS DOCUMENTOS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	42.2.	☐ Alvará Sanitário ou Licença Sanitária Estadual ou Municipal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	51.	☒ NÃO ☐ SIM – Prazo para entrega da amostra: 03 (três) dias úteis , a contar da convocação, conforme item 14 do Termo de Referência.
VISITA TÉCNICA:	52.	☒ NÃO ☐ SIM, na forma do item ____ do Termo de Referência
ANEXOS	121.	☒ Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos: 121.1. Anexo I – Termo de Referência; 121.2. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços; 121.3. Anexo III – Minuta do Termo de Contrato; 121.4. Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços.



PARTE GERAL

SEÇÃO I – DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no Portal do Município e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estes a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A **Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1. MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.2. MENOR PREÇO POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. MENOR PREÇO POR LOTE /GRUPO e POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de LOTE/GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.4. MENOR PREÇO GLOBAL: Para esta forma de apresentação de propostas o licitante participa de todos os itens da licitação.

3. A **Parte Específica** determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

3.1. A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital consta o valor total da contratação.

4.1. Na Parte Específica deste Edital – constam as informações orçamentárias por onde correrão as despesas.

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5. Poderão participar deste Pregão os interessados estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas como fornecedores no **SISTEMA do Município:** <https://www.comprasindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>

5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



5.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelos telefone: (81) 3877-1397, pelo e-mails boletos@gmcontato.com.br; comercial@gmcontato.com.br

6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

7. Não poderão participar deste Pregão:

- 7.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 7.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 7.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 7.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

7.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

7.5.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

7.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.8. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

- 7.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;
- 7.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
- 7.8.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
- 7.8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

7.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

- a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
- b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 8.8.4.

7.8.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;



- 7.8.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- 7.8.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;
- 7.8.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8. A licitante deverá encaminhar proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO (conforme solicita o sistema), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico: <https://www.comprasvindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

- 8.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na **Parte Específica** deste Edital.
- 8.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 8.5. Os licitantes não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.
- 8.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

9.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

10. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na **Parte Específica** do Edital.

10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o n.º do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.



SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio: <https://www.comprasindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>.

13.1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

13.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

13.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

15. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

15.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

16.1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

16.1.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

17. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

17.1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

18. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

18.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

19. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



20. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

21. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

22. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

22.1. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLT/MP).

23. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

24. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

25. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: <https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>.

26. A **Parte Específica** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

26.1. Modo de Disputa Aberto:

26.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

26.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

26.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

26.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

26.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

26.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

26.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

26.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



26.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

26.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

26.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

26.2.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

26.2.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

27. O intervalo de diferença entre os lances será definido na **Parte Específica**.

SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

28. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 05% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

28.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

28.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

28.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

28.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

28.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

29. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.



SEÇÃO X – DO ENCAMINHAMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

30. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, assim como os documentos complementares no prazo **indicado** contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro através do Portal do Município, pelo endereço eletrônico: <https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.

30.1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

30.1.1. Deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

30.1.2. Os preços deverão ser expressos em moeda nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

30.1.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

30.1.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

30.1.5. Deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

30.1.6. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentado fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

30.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader" ou "BROffice", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

30.3. Os documentos remetidos por meio do Portal do Município: <https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

30.4. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à: Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Avenida Elias Haikel 11, Centro, CEP 65.374-000, Pindaré Mirim – MA.

30.5. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na **Parte Específica** deste Edital.

31. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

32. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

32.1. **Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.**

32.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, ou que não atendam ao item 32.1.2, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



32.1.2. Ficará obrigado os licitantes vencedores a apresentar junto a proposta readequada, (nos casos de descontos iguais ou maiores à 25% do valor máximo aceitável de cada item), composição de custos unitários, acompanhado das notas fiscais de entrada para cada item. A não apresentação dos aludidos acarretará na desclassificação da proposta.

32.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

32.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

32.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

32.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

32.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

32.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

32.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

33. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

33.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

33.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

33.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

33.4. Para consulta de licitantes Pessoa Jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens **33.1**, **33.2** e **33.3** acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

33.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



33.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

33.5.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

33.5.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

33.5.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

33.5.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

34. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

34.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à: Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Avenida Elias Haikel, nº 11, Centro, CEP 65.374-000, Pindaré Mirim – MA.

35. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

36. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

36.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

37. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

38. Habilitação jurídica:

38.1. Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios;

38.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

38.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

38.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

38.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

38.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

38.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

38.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

38.9. A **Parte Específica** determinará ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, dependendo da atividade a ser licitada, nos termos da legislação vigente.

38.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



- 38.13 Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual nº 21.048, de 17/02/2005 ou certidão simplificada da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- 38.14 Certidão específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual nº 21.048, de 17/02/2005 ou certidão específica da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

39 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 39.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 39.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 39.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 39.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 39.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 39.18 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
- 39.18.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 39.18.2 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 39.19 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
- 39.19.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 39.19.2 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão.
- 39.20 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 39.21 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 39.22 Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.



40 **Qualificação Econômico-Financeira:**

40.13 Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

40.13.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

40.14 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado do termo de abertura e encerramento do balanço, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

40.14.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

40.14.2 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

40.14.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

40.15 O balanço patrimonial enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

40.15.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.

40.15.1.1 Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente, Notas Explicativas do Balanço, memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

40.15.1.2 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

40.15.1.3 A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

40.15.2 A **Parte Específica** discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

41 **Qualificação Técnica:**

41.13 As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

41.14 Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.



42 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

42.13 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

43 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

44 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

45 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

46 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

47 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

48 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

48.13 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

49 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XII - DO RECURSO

50 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

50.13 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

50.14 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

50.15 A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

51 Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

52 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

53 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

54 A sessão pública poderá ser reaberta:



54.13 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

54.14 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

54.15 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

54.16 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

54.17 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal do Município e/ou na proposta e documentação enviada, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XIV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

55 O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

56 A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.

57 A licitante vencedora do item/lote deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Cadastro da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho. Maiores informações poderão ser obtidas no setor da Comissão Permanente de Licitação – CPL na Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim/MA ou pelo e-mail: cpl.pindaremirim@hotmail.com.

SEÇÃO XV - DO REGISTRO DE PREÇOS

58 A Comissão Permanente de Licitação - CPL é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e o Presidente da Comissão Permanente de Licitação **será o órgão responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente**.

59 São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

60 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Presidente da Comissão Permanente de Licitação - **Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão**.

60.13 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

60.14 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

60.15 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

60.15.1 A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

60.16 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

61 Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



- 61.13** O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 61.14** É facultado a CPL, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4.º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.
- 62** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecer os produtos nas condições estabelecidas.
- 63** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 64** **O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.**
- 65** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
- 65.13** Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 66** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 66.13** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 66.14** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 67** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 67.13** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do início do fornecimento dos produtos, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 67.14** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 68** Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 69** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 69.13** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 69.14** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 69.15** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 69.16** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7.º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 70** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens **72.1, 72.2 e 72.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 71** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:



71.13 Por razão de interesse público; ou

71.14 A pedido do fornecedor.

72 Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a CPL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

73 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

SEÇÃO XVI - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

74 Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

74.13 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

75 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

76 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

77 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

77.13 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

77.14 não assinar a ata de registro de preços, no prazo estabelecido;

77.15 apresentar documentação falsa;

77.16 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

77.17 ensejar o retardamento da execução do objeto;

77.18 não mantiver a proposta;

77.19 cometer fraude fiscal;

77.20 comportar-se de modo inidôneo

78 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

79 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

79.13 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

79.14 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

79.15 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

79.16 Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;



- 80 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 81 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 82 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 83 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 84 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 85 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 86 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 87 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 88 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 89 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato.

SEÇÃO XVIII - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 90 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico <https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>, até as 18:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 90.13 Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data do recebimento da impugnação.
- 91 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 92 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: <https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>, até as 18:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 92.13 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 93 Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.



94 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

94.13 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

95 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Portal do Município e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XIX - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

96 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, ou Termo de Contrato do presente Edital.

SEÇÃO XX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

97 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, ou Termo de Contrato do presente Edital.

SEÇÃO XXI - DO PAGAMENTO

98 As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, ou Termo de Contrato do presente Edital.

SEÇÃO XXII - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

99 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, anexo a este Edital.

SEÇÃO XXIII – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

100 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

SEÇÃO XXIV – DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

101 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

SEÇÃO XXV - DISPOSIÇÕES FINAIS

102 A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

102.13 A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

102.14 As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

103 É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

104 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



104.13 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

105 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

106 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

107 Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do EDITAL, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

108 **Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.**

109 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

110 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

111 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

112 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

113 Não serão aceitos ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICOS elaborados de forma genérica.

114 Todos os documentos que não possuírem, datas de validade em seu corpo, não poderão ter data de expedição superior a 30 (Trinta) dias de expedição (Certidão Simplificada, Certidão Específica e Certidão de Falência e Recuperação Judicial).

115 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

116 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

117 Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

118 Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

118.13 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

118.14 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

118.15 Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

SEÇÃO XXVI - DOS ANEXOS

119 Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

119.13 **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

119.14 **ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

119.15 **ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;**

119.16 **ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



SEÇÃO XXVII - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Pindaré Mirim, no Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pindaré Mirim - MA, 15 de março de 2023.

André Luís Barros Chagas
Pregoeiro
Assinado após análise do Jurídico

MENSAGEM IMPORTANTE

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO SISTEMA, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO.
<https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 19/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Suprimento de Informática atendendo as necessidades das Secretarias do Município de Pindaré Mirim - MA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. SÃO ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; e
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Tendo em vista a necessidade de atendimento as solicitações da Secretaria do Município de Pindaré-Mirim/MA, no que se refere ao fornecimento de Suprimento de Informática. Justifica-se a necessidade desta contratação objetivando dar continuidade aos trabalhos, suprimindo as carências constantes dos serviços, afim de proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins dessas instituições.

3.2. A opção pelo **Sistema de Registro de Preços – SRP** tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, pois *diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados*. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

3.3. Em consonância com o Decreto Federal nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o regime de Registro de Preços por prazo fixo e determinado para os bens que se pretende adquirir.

3.4. Em síntese, as vantagens do SRP, são seguintes: otimização dos processos de compras, maior flexibilidade em contratações, eliminação de casos de fracionamento de despesas, permite a compra do quantitativo exato e necessário para atender às necessidades da administração, reduzindo assim o desperdício de materiais em estoques desnecessários, atendendo às necessidades da administração na quantidade certa e no momento exato, além de permitir maior agilidade nas contratações.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- ✓ **Lei Federal nº 8.666/1993**, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- ✓ **Lei Federal nº 10.520/2002**, institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- ✓ **Decreto Federal nº 3.555/2000**, aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
- ✓ **Lei Complementar nº 123/2006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147/2014**, que garante às MPE e MEI o direito de participarem no fornecimento de bens e serviços para as Administrações Públicas.
- ✓ **Decreto Federal nº 8.538/2015**, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.
- ✓ **Decreto Federal nº 8.250/2014**, altera o **Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços** previsto no art. 15º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- ✓ **Decreto Federal nº 9.488/2018**, altera o **Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços** previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



- ✓ IN/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010 e alterações, dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
- ✓ IN/SLTI/MPOG nº 02/2008 e 006/2013, dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não.

5. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto deste instrumento pode ser considerado como bem comum, pois, conforme prevê o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/02, a classificação do bem ou o serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descrito de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público.

6. DOS QUANTITATIVOS

Item	DESCRIÇÃO	Und	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	Adaptador wi-fi usb 300mbps com antena destacável 2dbi	Und	20	R\$ 85,20	R\$ 1.704,00
2	Antena cpe 16dbi, frequência 5ghz, com abraçadeira e suporte de fixação direcional	Und	20	R\$ 617,20	R\$ 12.344,00
3	Auto transformador conversor 110/220 com chave seletora 60va	Und	20	R\$ 171,00	R\$ 3.420,00
4	Bateria de lítio para placa mae cr2032 3v	Und	60	R\$ 16,67	R\$ 1.000,20
5	Bateria de lítio para placa mae cr2932 6v	Und	60	R\$ 21,97	R\$ 1.318,20
6	Bateria selada para nobreak 12v 7ah	Und	60	R\$ 155,87	R\$ 9.352,20
7	Cabo audio p2 x 2 rca 1,8m	Und	60	R\$ 40,93	R\$ 2.455,80
8	Cabo audio p2 x p2 1,8cm	Und	60	R\$ 34,33	R\$ 2.059,80
9	Cabo coaxial bipolar 4mm para cftv	Cx	60	R\$ 99,55	R\$ 5.973,00
10	Cabo força 1,2m tripolar 10a-250v p	Und	60	R\$ 18,27	R\$ 1.096,20
11	Cabo hdmi 1,5m versão 1.4 ou superior	Und	60	R\$ 40,35	R\$ 2.421,00
12	Cabo hdmi 10,0m versão 1.4 ou superior	Und	60	R\$ 74,95	R\$ 4.497,00
13	Cabo hdmi 3,0m versão 1.4 ou superior	Und	60	R\$ 34,80	R\$ 2.088,00
14	Cabo hdmi 5,0m versão 1.4 ou superior	Und	60	R\$ 50,55	R\$ 3.033,00
15	Cabo lan cat5e apresentação em caixa 305 metros	Cx	60	R\$ 539,31	R\$ 32.358,60
16	Cabo rede 8 vias categoria 5e - c/ 300m	Cx	60	R\$ 722,53	R\$ 43.351,80
17	Cabo usb am x bm 1,8 metros	Und	60	R\$ 51,22	R\$ 3.073,20
18	Cabo usb am x bm 3,0 metros	Und	60	R\$ 25,56	R\$ 1.533,60
19	Caixa de som potência de saída (rms): 650 w quantidade de alto-falantes: 2, tipos de alto-falante: woofer, tipos de filtros do alto-falante: ativo, formato do alto-falante: line array, lugares de colocação: de piso, configuração de canais: n/a, com bluetooth: sim	Und	40	R\$ 1.547,87	R\$ 61.914,80
20	Caixa som 6w rms, força ubs, conector p2	Und	40	R\$ 45,05	R\$ 1.802,00
21	Camera segurança bullet 10m alta resolução em hd tecnologia hdcvi	Und	60	R\$ 399,41	R\$ 23.964,60
22	Camera segurança bullet 20m alta resolução em hd tecnologia hdcvi	Und	60	R\$ 240,47	R\$ 14.428,20
23	Camera segurança dome 10m alta resolução em hd tecnologia hdcvi	Und	60	R\$ 240,06	R\$ 14.403,60
24	Camera segurança dome 20m alta resolução em hd tecnologia hdcvi	Und	60	R\$ 251,40	R\$ 15.084,00
25	Cartao de memoria 32gb ultra high speed	Und	40	R\$ 40,89	R\$ 1.635,60
26	Conector bnc tipo mola ou que possuam a entrada coaxial como necessidade nas instalações	Und	40	R\$ 55,93	R\$ 2.237,20
27	Conector p4 que possuam a entrada p4 com conexão em plug "macho" como necessidades nas instalações	Und	40	R\$ 9,80	R\$ 392,00
28	Conector rj45 8 vias categoria 5e macho	Und	40	R\$ 3,03	R\$ 121,20
29	Copiadora monocromática com capacidade de até 4.700 páginas. Impressão até 40 ppm. Cópia, scaneia e digitaliza. Resolução máxima impressão 1200 x 1200 dpi.	Und	40	R\$ 4.535,20	R\$ 181.408,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



	Tela touch screen 10.1". Duplex automático. Vidro de exposição a3. Alimentação 120v - 127v, 60hz, 12a.				
30	Disco rígido interno de com capacidade de armazenamento de 1 tb, tipo sata iii, velocidade mínima de rotação em 7.200 rpm, velocidade mínima de transferência de 180 mb/s	Und	40	R\$ 439,67	R\$ 17.586,80
31	Disco rígido interno de com capacidade de armazenamento de 1 tb, tipo sata iii, velocidade mínima de rotação em 7.200 rpm, velocidade mínima de transferência de 180 mb/s	Und	40	R\$ 439,67	R\$ 17.586,80
32	Estabilizador de voltagem com potência mínima de 1.000va. Entrada bivolt e saída 115v. Proteção contra sobreaquecimento com desligamento das saídas. Filtro contra ruídos da rede elétrica. Saídas no padrão nbr 14.136	Und	40	R\$ 570,67	R\$ 22.826,80
33	Estabilizador de voltagem com potência mínima de 1.500va. Entrada bivolt e saída 115v. Proteção contra sobreaquecimento com desligamento das saídas. Filtro contra ruídos da rede elétrica. Saídas no padrão nbr 14.136	Und	40	R\$ 171,00	R\$ 6.840,00
34	Estabilizador de voltagem com potência mínima de 2.000va. Entrada bivolt e saída 115v. Proteção contra sobreaquecimento com desligamento das saídas. Filtro contra ruídos da rede elétrica. Saídas no padrão nbr 14.136	Und	40	R\$ 524,33	R\$ 20.973,20
35	Estabilizador de voltagem com potência mínima de 300va. Entrada bivolt e saída 115v. Proteção contra sobreaquecimento com desligamento das saídas. Filtro contra ruídos da rede elétrica. Saídas no padrão nbr 14.136 marca: mcm save pro	Und	40	R\$ 285,67	R\$ 11.426,80
36	Estabilizador de voltagem com potência mínima de 500va. Entrada bivolt e saída 115v. Proteção contra sobreaquecimento com desligamento das saídas. Filtro contra ruídos da rede elétrica. Saídas no padrão nbr 14.136	Und	40	R\$ 399,00	R\$ 15.960,00
37	Filtro de linha com 4 tomadas e cabo de 3 metros e protetor eletrônico	Und	40	R\$ 61,27	R\$ 2.450,80
38	Filtro de linha com 4 tomadas e cabo de 5 metros e protetor eletrônico	Und	40	R\$ 95,24	R\$ 3.809,60
39	Fonte chaveada 12v 10a tipo colmeia para cftv marca: almeida	Und	40	R\$ 60,09	R\$ 2.403,60
40	Fonte para gabinete atx com potência 200w bivolt	Und	40	R\$ 126,87	R\$ 5.074,80
41	Fonte para gabinete atx com potência 250w bivolt	Und	40	R\$ 126,87	R\$ 5.074,80
42	Fonte para gabinete atx com potência 500w bivolt	Und	40	R\$ 424,53	R\$ 16.981,20
43	Fonte para gabinete atx com potência 600w bivolt	Und	40	R\$ 255,20	R\$ 10.208,00
44	FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK 90W-12ª	Und	40	R\$ 235,87	R\$ 9.434,80
45	Fragmentadora de papel. Corte em partículas. Abertura de inserção de 230mm. Até 15 folhas simultâneas. Corta clips e grampos. Velocidade de fragmentação de 2m/min. Capacidade média de fragmentação de 26kg/h. Acionamento por botão ou sensor óptico. Volume da lixeira de no mínimo 25 litros. Alimentação 220v.	Und	40	R\$ 739,95	R\$ 29.598,00
46	Gabinete sem fonte, com conectores frontais usb preto.	Und	40	R\$ 225,87	R\$ 9.034,80
47	Grav video hd 04 can mhdx compatível com os protocolos hdcvi, ahd, hdtvi, ip e analógico	Und	40	R\$ 844,95	R\$ 33.798,00
48	Grav video hd 08 can mhdx compatível com os protocolos hdcvi, ahd, hdtvi, ip e analógico	Und	40	R\$ 1.110,51	R\$ 44.420,40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



49	Grav video hd 16 can mhdx compatível com os protocolos hdcvi, ahd, hdtvi, ip e analógico	Und	40	R\$ 760,96	R\$ 30.438,40
50	Grav video hd 32 can mhdx compatível com os protocolos hdcvi, ahd, hdtvi, ip e analógico	Und	40	R\$ 3.787,67	R\$ 151.506,80
51	Gravador interno de cd/dvd	Und	40	R\$ 290,05	R\$ 11.602,00
52	Hadset simples pc p2 controle de volume, sensibilidade: 103 db spla 1khz, impedância: 32o, frequência de esposta: 20hz ~ 20khz, plugue p2 3,5mm estéreo, extensão do cabo: 1,8 m (± 0,3), alto-falante: ø 40.0mm, microfone: ø 5.0 x 6.0mm, dimensões: 245 x 160 x 35mm	Und	40	R\$ 130,33	R\$ 5.213,20
53	Hd externo com capacidade de 1.0tb com conector usb 3.0	Und	40	R\$ 441,07	R\$ 17.642,80
54	HD EXTERNO COM CAPACIDADE DE 500GB COM CONECTOR USB 3.0 Marca: west digital	Und	40	R\$ 265,82	R\$ 10.632,80
55	Hd interno desktop 3,5" com capacidade de 1.0tb e conector sata	Und	40	R\$ 439,67	R\$ 17.586,80
56	Hd interno desktop 3,5" com capacidade de 500gb e conector sata	Und	40	R\$ 170,53	R\$ 6.821,20
57	Hd interno para notebook com 1.0tb	Und	40	R\$ 649,20	R\$ 25.968,00
58	Hd interno para notebook com 500gb marca: seaget	Und	40	R\$ 185,43	R\$ 7.417,20
59	Hd interno ssd 2,5" c/ capacidade de 120gb econector sata	Und	40	R\$ 185,20	R\$ 7.408,00
60	Hd interno ssd 2,5" c/ capacidade de 240gb econector sata	Und	40	R\$ 281,20	R\$ 11.248,00
61	Kit teclado e mouse sem fio	Kit	40	R\$ 225,87	R\$ 9.034,80
62	Memória desktop ddr3 4gb 1600mhz pc12800	Und	40	R\$ 141,20	R\$ 5.648,00
63	Memória desktop ddr3 8gb 2133mhz pc12800	Und	40	R\$ 255,20	R\$ 10.208,00
64	Memória desktop ddr4 4gb 1600mhz pc15288	Und	40	R\$ 152,93	R\$ 6.117,20
65	Memória desktop ddr4 8gb 2133mhz pc15288	Und	40	R\$ 249,53	R\$ 9.981,20
66	Memória notebook ddr3 4gb 1600mhz	Und	40	R\$ 170,53	R\$ 6.821,20
67	Memória notebook ddr3 8gb 2133mhz	Und	40	R\$ 281,20	R\$ 11.248,00
68	Memória notebook ddr4 4gb 1600mhz	Und	40	R\$ 268,93	R\$ 10.757,20
69	Memória notebook ddr4 8gb 2133mhz	Und	40	R\$ 303,93	R\$ 12.157,20
70	Micro computador com processador celeron dual core soquete 1151 3.5ghz/3mb (ou compatível), placa mãe soquete 1151 som, vídeo e rede on-board, hd interno do tipo sata de 1tb, memória ddr 4gb, gravador de dvd, mouse óptico usb, teclado multimídia usc, caixa som som usb 3w rms usb, monitor led 15.6"	Und	28	R\$ 3.312,53	R\$ 92.750,84
71	Micro computador com processador i3 soquete 1151 3.9ghz/3mb (ou compatível), placa mãe soquete 1151 som, vídeo e rede on-board, hd interno do tipo sata de 1tb, memória ddr 4gb, gravador de dvd, mouse óptico usb, teclado multimídia usc, caixa som som usb 3w rms usb, monitor led 15.6"	Und	28	R\$ 3.312,53	R\$ 92.750,84
72	Micro computador com processador i5 soquete 1151 3.0ghz/6mb (ou compatível), placa mãe soquete 1151 som, vídeo e rede on-board, hd interno do tipo sata de 1tb, memória ddr 4gb, gravador de dvd, mouse óptico usb, teclado multimídia usc, caixa som som usb 3w rms usb, monitor led 15.6"	Und	28	R\$ 5.289,20	R\$ 148.097,60
73	Microfone com fio	Und	28	R\$ 154,83	R\$ 4.335,24
74	Microfone recursos mute switch, wireless handheld tecnologia sem fio vhf tipo microfone dinâmico conectividade com fio, sem fio conector (es) 6,35 mm (1/4 pol.) Trs, ta4f, xlr 3 pin padrão de recebimento cardioide fator de forma do microfone portátil / stand-held	Und	28	R\$ 445,33	R\$ 12.469,24
75	Modem adsl	Und	28	R\$ 145,28	R\$ 4.067,84



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



76	Módulo isolador estabilizado com potência mínima de 500va. Entrada bivolt e saída 115v. Proteção contra sobreaquecimento com desligamento das saídas. Filtro contra ruídos da rede elétrica. Saídas no padrão nbr 14.136	Und	28	R\$ 450,95	R\$ 12.626,60
77	Monitor led 15,6 polegadas widescreen resolução mínima 1366x768	Und	28	R\$ 634,53	R\$ 17.766,84
78	Monitor led 18,5 polegadas widescreen resolução mínima 1366x768	Und	28	R\$ 777,87	R\$ 21.780,36
79	Monitor led 21 polegadas widescreen resolução mínima 1366x768	Und	28	R\$ 976,53	R\$ 27.342,84
80	Mouse usb óptico 800dpi com cabo retrátil	Und	28	R\$ 55,18	R\$ 1.545,04
81	Mouse usb óptico 800dpi com fio	Und	28	R\$ 31,00	R\$ 868,00
82	Mouse usb óptico 800dpi sem fio	Und	28	R\$ 21,21	R\$ 593,88
83	Multifuncional com tanque tinta. Resolução de hardware 600x1200 dpi, aceita papel a4, a5, a6 e b5, usb 2.0, área máxima de impressão 21,6 x 29,7 cm, tecnologia de impressão micropiezo de 4 cores. Alimentação bivolt	Und	28	R\$ 1.968,53	R\$ 55.118,84
84	Multifuncional laser com ciclo mensal de 50.000 cópias. Resolução mínima de 1200 x 600 dpi, cópias duplex, memória 512mb, impressão em preto e branco de 42 ppm, bandeja para até 250 folhas. Conexão wifi. Copia, imprime e digitaliza.	Und	28	R\$ 2.920,20	R\$ 81.765,60
85	Nobreak com potência mínima de 1.200va / 600 watts com entrada bivolt e saída 115v. 2 baterias internas de 12v e 7 ampéres. Saídas no padrão nbr 14.136.	Und	28	R\$ 1.199,53	R\$ 33.586,84
86	Nobreak com potência mínima de 1.500va / 825 watts com entrada bivolt e saída 115v. 2 baterias internas de 12v e 7 ampéres. Saídas no padrão nbr 14.136.	Und	28	R\$ 1.621,40	R\$ 45.399,20
87	Nobreak com potência mínima de 600va / 300 watts com entrada bivolt e saída 115v. 1 bateria interna de 12v e 7 ampéres. Saídas no padrão nbr 14.136.	Und	28	R\$ 568,53	R\$ 15.918,84
88	Notebook com processador celeron dual core 2.4ghz (ou compatível), hd interno com capacidade de 500gb, memória interna de 4gb, tela de 14 polegadas, usb 3.0, conexão wi-fi e bluetooth, saída hdmi, leitor de cartão de memória sd.	Und	28	R\$ 3.222,87	R\$ 90.240,36
89	Notebook com processador i3 2.0ghz (ou compatível), hd interno com capacidade de 1tb, memória interna de 4gb, tela de 14 polegadas, usb 3.0, conexão wi-fi e bluetooth, saída hdmi, leitor de cartão de memória sd.	Und	28	R\$ 4.202,87	R\$ 117.680,36
90	Notebook com processador i5 2.3ghz (ou compatível), hd interno com capacidade de 1tb, memória interna de 4gb, tela de 14 polegadas, usb 3.0, conexão wi-fi e bluetooth, saída hdmi, leitor de cartão de memória sd.	Und	28	R\$ 4.774,53	R\$ 133.686,84
91	Pasta termica condutividade térmica de 11 w / mk partículas de nano diamante uma ampla faixa de temperaturas de -50 a 150 ° c	Und	28	R\$ 125,37	R\$ 3.510,36
92	Pen drive com capacidade de 16gb e conexão usb 3.0	Und	28	R\$ 40,00	R\$ 1.120,00
93	Pen drive com capacidade de 32gb e conexão usb 3.0	Und	28	R\$ 51,29	R\$ 1.436,12
94	Pen drive com capacidade de 64gb e conexão usb 3.0	Und	28	R\$ 80,62	R\$ 2.257,36
95	Pen drive com capacidade de 8gb e conexão usb 3.0	Und	28	R\$ 45,20	R\$ 1.265,60
96	Placa de rede wifi interna suporta throughput mximo de 867mbps em banda de 2,4ghz ou banda de 5ghz. Cumpra com o protocolo de segurana ac o adaptador pci express sem fio oferece ampla compatibilidade, adaptando-se a qualquer slot pci express padro, x1, x2, x8 ou x16.	Und	28	R\$ 265,31	R\$ 7.428,68
97	Placa de video 2gb hd ddr3, 128bits	Und	28	R\$ 701,47	R\$ 19.641,16



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



98	Placa mãe com soquete 1151 ddr4, on board som, vídeo e rede. 7ª geração	Und	28	R\$ 702,87	R\$ 19.680,36
99	Placa mãe com soquete 1151 ddr4, on board som, vídeo e rede. 8ª geração	Und	28	R\$ 829,87	R\$ 23.236,36
100	PROCESSADOR CORE I3 9ª GERAÇÃO MÍNIMO DE 3,0 GHZ, COM ARQUITETURA X64, MÍNIMO QUATRO NÚCLEOS.	Und	20	R\$ 716,68	R\$ 14.333,60
101	PROCESSADOR CORE I5 9ª GERAÇÃO MÍNIMO DE 3,0 GHZ, COM ARQUITETURA X64, MÍNIMO QUATRO NÚCLEOS.	Und	20	R\$ 1.041,35	R\$ 20.827,00
102	PROCESSADOR CORE I7 9ª GERAÇÃO MÍNIMO DE 3,2 GHZ, COM ARQUITETURA X64, MÍNIMO QUATRO NÚCLEOS.	Und	20	R\$ 2.239,60	R\$ 44.792,00
103	PROCESSADOR COM SOQUETE 1151 E NÚCLEO DUAL CORE 3.5GHZ/3MB 8ª GERAÇÃO	Und	20	R\$ 611,41	R\$ 12.228,20
104	Projeto com luminosidade mínima de 3300 lumens e conexão hdmi. Voltagem 220v	Und	20	R\$ 7.297,87	R\$ 145.957,40
105	Relógio ponto vários tipos de identificação: biometria, senha, cartão de proximidade grande capacidade de memória permitindo 3 milhões de registros opções para configuração de tamanho do ticket bateria interna com duração de 200 mil horas.	Und	40	R\$ 704,53	R\$ 28.181,20
106	Roteador wifi com taxa de transferência de 300mbps, compatível com padrões ieee 802.11b / ieee 802.11g / ieee 802.11n, 4 portas lan, 1 porta wan, bivolt bras	Und	40	R\$ 185,20	R\$ 7.408,00
107	Roteador wireless dual band, 4 antenas, ac1200	Und	40	R\$ 284,95	R\$ 11.398,00
108	SCANNER DE MESA PROFISSIONAL - capacidade para 100 páginas, colorido, duplex, velocidade até 70 páginas por minutos, aceita conexão de rede cabeada (software interno / autônomo) e Wi-Fi, digitaliza direto para dispositivos USB, para pasta compartilhada ou servidor FTP, e-mail, impressão ou aplicativos de software de edição de imagens. Digitalização móvel através de tablets e smartphones, via Wi-Fi.	Und	20	R\$ 3.926,20	R\$ 78.524,00
109	Scanner de mesa profissional digitalização em cores e em preto de alta precisão, velocidade máxima de digitalização de 25 páginas por minuto, usb 3.0	Und	20	R\$ 3.926,20	R\$ 78.524,00
110	Switch 08 portas padrão fast ethernet 10/100. Conector rj-45. Taxa de pacotes de filtros 148.800 pps por porta	Und	20	R\$ 127,53	R\$ 2.550,60
111	Switch 10 portas padrão fast ethernet 10/100. Conector rj-45. Taxa de pacotes de filtros 148.800 pps por porta bras	Und	20	R\$ 561,00	R\$ 11.220,00
112	Tablet com processador quad core, com clock mínimo de 1,8 ghz, tela colorida e construída com tecnologia lcd ou led, com retro iluminação e com tamanho mínimo de 09 (nove) e máximo 10.1 (dez ponto um) polegadas, gabinete predominante na cor preta, sem apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes, sistema operacional android 7.0 ou superior, memória ram de no mínimo 2 gb, memória interna no mínimo 16 gb, com possibilidade de expansão para no mínimo 64 gb com micro sd. Conexão wi fi padrão a/b/g/n e bluetooth, gps, 4 gb (quad band), resolução da câmera no mínimo 2.0 frontal, traseira 5.0 mp (mínimo), grava vídeos características und gerais: bateria de longa duração, leitor e editor de documentos office, teclado inteligente, agenda de compromissos, alarme/despertador, calendário, cronômetro, hora	Und	60	R\$ 1.133,29	R\$ 67.997,40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



	mundial, com carregador e cabo usb, garantia mínima do fabricante de no mínimo 12 meses.				
113	Teclado usb multimídia	Und	40	R\$ 66,00	R\$ 2.640,00
114	Webcam full hd com mic embutido e proteção de privacidade para chamadas e gravação de vídeo widescreb 1080p	Und	20	R\$ 426,20	R\$ 8.524,00

7. DO VALOR ESTIMADO

7.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Termo foi determinado com base na média simples das propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor de **R\$ 2.746.491,44 (Dois milhões, setecentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos)**.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

9. DA SUSTENTABILIDADE

9.1. Contratada como prática de sustentabilidade deverá considerar as recomendações/requisitos/critérios de sustentabilidade ambiental, estabelecidos no art. 6º e seus incisos da **Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010**, da Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – IN/SLTI/MPOG;

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu bens /serviços ou está fornecendo, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

11. CARACTERÍSTICAS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Em caso de alteração dos serviços contratados (acréscimos e decréscimos) para uma determinada unidade, o valor a ser cobrado deverá ser o mesmo ofertado na proposta financeira.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária**, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado**; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município**; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do **Certificado**



de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

- 15.1.1** Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
- 15.1.2** Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 15.1.3** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 15.1.4** Preencher e enviar a Ordem de Serviço de Bens de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 15.1.5.** Prestar os serviços pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas,
- 15.1.6** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 15.1.7** Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o serviço.

15.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

- 15.2.1.** Prestar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 15.2.2.** Manter capacidade mínima de prestação dos serviços para atender as demandas contratadas;
- 15.2.3.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos serviços;
- 15.2.4.** Preservar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 15.2.5.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 15.2.6.** Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 15.2.7.** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 15.2.8.** Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
 - a)** Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 15.2.9.** Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços empregados que julgar inadequados;
- 15.2.10.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- 15.2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 15.2.12. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 15.2.13. Substituir os serviços que apresentarem defeitos durante o período de validade, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.

15.3. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Prestadores Registrados:

- a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
- b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;
- c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

15.4. A detentora do registro de preços estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o serviço decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

15.5. A detentora do registro de preços estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A Secretaria de Administração é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2 São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

16.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a ADMINISTRAÇÃO - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

- a) A CPL poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

16.7. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.8. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

16.9. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

16.10. É facultado a CPL, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4.º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

16.11. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

16.13. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

16.14. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.



a) Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.15. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.16. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.17. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.18. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.19. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7.º da Lei n.º 10.520, de 2002.

16.21. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens a), b), c) e d) será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.22. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

16.23. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a CPL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

16.24. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. Conforme § 2º, 3º e 4º do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, vejamos:

[...]

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto do art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

[...]

17.2. Para esta aquisição será formalizado Contrato Administrativo, o qual estabelecerá em suas cláusulas todas as condições para o fornecimento, direitos, garantias, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com este Termo de Referência e seus Apêndices, Edital de licitação e Proposta da empresa vencedora a que se vinculará.

17.3. O Contrato entrará em vigor na data da sua assinatura e terá sua vigência por 12 (doze) meses, com eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que autorizada pela administração, conforme disposto no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993.



18. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO À ME, EPP E MEI

18.1. Conforme a Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, sobre o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, nas licitações públicas no âmbito da Administração Pública Municipal, em cumprimento ao seu Art. 48, estabelece:

- a) Deverá realizar processo licitatório destinado **exclusivamente** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme inciso I;
- b) Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de **até 25% (vinte e cinco por cento)** do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso III.

18.2. **Não será aplicado o benefício previsto em Lei** (cota reservada), para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores individuais, *pois o mesmo não apresenta vantajosidade para a Administração Pública neste caso em concreto, podendo representar prejuízo no fornecimento do objeto*, conforme preceitua o **Inciso III do art. 49 da Lei Complementar 123/06**.

18.3. Dentre os argumentos que justificam a não aplicação prevista em Lei, destaca-se a economia em escala. *“Deve o gestor atentar-se para que o parcelamento seja realizado somente em benefício da Administração. Divisão do objeto que não observe economia de escala poderá produzir efeito contrário, ou seja, aumento dos preços”* (Licitações & Contratos – Orientação e Jurisprudência do TCU, 4ª. Edição revista, ampliada e atualizada, p.226, Brasília, 2010).

18.4. Cabe ainda salientar, que a solução adotada, não restringe e não prejudica a competitividade em razão da existência de várias empresas que prestam esses serviços, trazendo interesse de um número maior de licitantes para o certame, considerando ainda que “lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação”.

19. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20. DO ÓRGÃO SOLICITANTE

20.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 19/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2023

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE _____.

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de _____, com sede na Rua _____ – PINDARÉ MIRIM/MA, neste ato representada pelo (a) Secretário (a) Municipal de _____, o Sr. (Sra.) _____, CPF nº _____, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2023-CPL/PMPM, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa _____, CNPJ N.º _____, com sede na _____, CEP _____, neste ato representada por seu representante legal, _____, RG N.º _____ e CPF N.º _____, contato Celular: _____ HOMOLOGADO pelo Sr. (a). XXXXXXXXXXXXXXXX, SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Objetivando é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de suprimentos de informática para suprir as necessidades das secretarias do Município de Pindaré Mirim - MA, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

BENEFICIÁRIO DA ATA:		
CNPJ: CNPJ Nº		FONE/FAX:
ENDEREÇO:		
E-MAIL:		
REPRESENTANTE LEGAL:		
CPF Nº:		RG Nº:
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXX	XXXX	XXXXX	XXXX	R\$XXXXXXXX	R\$XXXXXXXX

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. A existência dos preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Administração a adquirir os produtos, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de serviço em igualdade de condições.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. A **Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA** e o **BENEFICIÁRIO** se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o **Processo Administrativo nº ____/2023** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do **Pregão Eletrônico - SRP nº ____/2023-CPL**;
- c) Proposta de Preços do **BENEFICIÁRIO** e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.2. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

- a) **Constituição Federal de 1988**;
- b) **Lei Federal nº 8.666/1993**, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- c) **Lei Federal nº 10.520/2002**, institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- d) **Decreto Federal nº 10.024/2019**, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
- e) **Lei Complementar nº 123/2006**, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que garante às MPE e MEI o direito de participarem no fornecimento de bens e serviços para as Administrações Públicas.
- f) **Decreto Federal nº 8.538/2015**, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.
- g) **IN/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010** e alterações, dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- h) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2.3. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

2.4. Os casos omissos serão decididos pela **Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. Sempre que julgar necessário a Secretaria Municipal de Administração, solicitará durante a vigência da Ata de Registro de Preços a prestação dos fornecimentos, na quantidade que for preciso, mediante solicitação por escrito, emissão da Nota de Empenho e celebração do Contrato correspondente.

4.2. A prestação dos fornecimentos será IMEDIATA, mediante a apresentação da “Autorização de Serviço”, devidamente preenchida, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



6.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.

6.1.2. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 4.1 sujeitará o **FORNECEDOR** às normas dos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

6.2. O Fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela Secretaria Municipal de Administração ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Incorre na mesma pena do subitem 4.2 o Fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a **PROPOSTA**, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

6.3. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.

6.4. O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Administração, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.

6.5. O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Secretaria Municipal de Administração se compromete a dar plena e fiel fiscalização da execução dos fornecimentos objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.

7.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

- a) Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.
- b) Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
- c) Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.
- d) Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.
- f) Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.
- g) Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município de Pindaré Mirim - MA.

7.3. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento pelos fornecimentos prestados, será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, dentro de até 05 (quinto) dias úteis, contados do primeiro dia do mês subsequente ao mês do serviço, sem juros e atualização monetárias, mediante a apresentação de Nota Fiscal ocorridos durante o mês, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA, devidamente atestada pela Fiscalização.

8.2. No texto da Nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as quantidades, os valores unitários e totais, o número da licitação, do Contrato e da Nota de Empenho correspondentes.



8.3. Como condição para o pagamento o Fornecedor deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados os documentos de regularidade perante a Fazenda federal, Estadual, INSS e FGTS e a Seguridade Social.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

9.1. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo titular da Secretaria Municipal de Administração ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

9.2. Incorre na mesma pena do subitem 7.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.3. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.

9.4. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo a Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Permanente de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, a Secretaria Municipal de Administração convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

10.3.1. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Secretaria Municipal de Administração convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração requerimento devidamente comprovado.

10.4.1. A Secretaria Municipal de Administração, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito da prestação dos fornecimentos dos produtos.

10.4.2. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 8.4.1, a Secretaria Municipal de Administração poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações a Secretaria Municipal de Administração revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11. O fornecedor terá seu registro cancelado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação (órgão gerenciador), quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- f) Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
- h) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- i) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de serviço, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.



- j) O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- l) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- m) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;
- n) No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Pindaré Mirim - MA, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;

11.1. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

a) A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga da prestação dos fornecimentos dos produtos complementos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade Secretaria Municipal de Administração, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

12.2. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.

12.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela a Secretaria Municipal de Administração.

12.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

13.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

13.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.1.2. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos fornecimentos decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 O Órgão Gerenciador fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

15.2. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2023 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal n.º 8.250, de 23 de maio de 2014.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

16.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Pindaré Mirim – MA, ____ de _____ de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

Empresa

Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 19/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2023

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA
.....

A Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Municipal de (órgão contratante), com sede no(a) na cidade de/Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº __/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de suprimentos de informática para suprir as necessidades das secretarias do Município de Pindaré Mirim - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNT. R\$	MARCA	VALOR TOTAL R\$
1	XXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXX

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até xx de xxxxxxxx de xxxxxx.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de xxxx, na classificação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, a saber:
Banco _____, Agência nº _____, Conta _____.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

- 10.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos produtos fornecidos, em conformidade com o edital e proposta de preços apresentada;
- 10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 10.2.7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- 12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Pindaré Mirim/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pindaré Mirim/MA, de de

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 19/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2023
ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Pregão Eletrônico n.º ___/2023 – SRP**, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de suprimentos de informática para suprir as necessidades das secretarias do Município de Pindaré Mirim - MA, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇOS R\$	
				XXXXX	UNITÁRIO	TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXX	XXXX	XXXX
	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX

2. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

4. O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico n.º ___/2023 - SRP.

5. Declaro que fornecerei os produtos licitados no prazo máximo de _____ (_____), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até _____ (_____), contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.

7. Os produtos utilizados ofertados terão validade igual ou superior a 90 (noventa) dias, a contar da entrega definitiva do objeto, excetuando-se os casos em quem o fabricante estipule prazo inferior ou superior, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade se houver, constantes da embalagem.

8. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE N.º _____, AGÊNCIA N.º _____, BANCO _____, em nome de _____.

9. Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Sr.º _____, Portador do RG, sob o n.º _____, e CPF n.º _____, com residência na _____.

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

SUMÁRIO

Descrição

Página

AVISO DE LICITAÇÃO	1
--------------------------	---

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 17/2023-CPL PROCESSO ADM. N.º 20/2023. A Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA, CNPJ: 06.189.344.0001-77, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 31 de março de 2023, às 09:00hs (Nove horas). Licitação para Registro de Preço para contratação de empresa especializada fornecimento de água mineral e gás GLP 13 Kg, atendendo as necessidades das Secretárias do Município de Pindaré Mirim - MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I - Termo de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através do site <https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>. Com fundamentação na Lei Federal n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 10.024/2019, no Decreto Federal n.º 7.892/2013 e alterações, na Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja <https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail cpl.pindaremirim@hotmail.com ou ainda na sede da Prefeitura, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL onde poderão ser obtidos e consultados gratuitamente mediante apresentação de mídia gravável (pen-drive), de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h, no endereço Avenida Elias Haikel n.º 11, Centro, CEP 65.370-000. Pindaré Mirim/MA, 15 de março de 2023. Alexandre Colares Bezerra Junior. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 18/2023-CPL PROCESSO ADM. N.º 21/2023. A Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA, CNPJ: 06.189.344.0001-77, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 31 de março de 2023, às 10:00hs (Dez horas). Licitação para Registro de Preços objetivando eventual

e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção, elétrico, hidráulico, acabamentos e diversos atendendo as necessidades das secretarias do Município de Pindaré Mirim - MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I - Termo de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através do site <https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>. Com fundamentação na Lei Federal n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 10.024/2019, no Decreto Federal n.º 7.892/2013 e alterações, na Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja <https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail cpl.pindaremirim@hotmail.com ou ainda na sede da Prefeitura, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL onde poderão ser obtidos e consultados gratuitamente mediante apresentação de mídia gravável (pen-drive), de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h, no endereço Avenida Elias Haikel n.º 11, Centro, CEP 65.370-000. Pindaré Mirim/MA, 15 de março de 2023. Alexandre Colares Bezerra Junior. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 19/2023-CPL PROCESSO ADM. N.º 22/2023. A Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA, CNPJ: 06.189.344.0001-77, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 31 de março de 2023, às 11:00hs (Onze horas). Licitação para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de suprimentos de informática para suprir as necessidades das secretarias do Município de Pindaré Mirim - MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I - Termo de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através do site <https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>. Com fundamentação na Lei Federal n.º 10.520/02, no Decreto

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://pindaremirim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e76b4163c095fcbff0feb81a28a375b51020abf3

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Federal nº 10.024/2019, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja <https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88> ; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail cpl.pindaremirim@hotmail.com ou ainda na sede da Prefeitura, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL onde poderão ser obtidos e consultados gratuitamente mediante apresentação de mídia gravável (pen-drive), de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h, no endereço Avenida Elias Haikel nº 11, Centro, CEP 65.370-000. Pindaré Mirim/MA, 15 de março de 2023. Alexandre Colares Bezerra Junior. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 20/2023-CPL PROCESSO ADM. Nº 23/2023. A Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA, CNPJ: 06.189.344.0001-77, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 31 de março de 2023, às 14:00hs (Quatorze horas). Licitação para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente atendendo as necessidades das secretarias do Município de Pindaré Mirim - MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I - Termo de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através do site <https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88> . Com fundamentação na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 10.024/2019, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja <https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88> ; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail cpl.pindaremirim@hotmail.com ou ainda na sede da Prefeitura, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL onde poderão ser obtidos e consultados gratuitamente mediante apresentação de mídia gravável (pen-drive), de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h, no endereço Avenida Elias Haikel nº 11, Centro, CEP 65.370-000. Pindaré Mirim/MA, 15 de março de 2023. Alexandre Colares Bezerra Junior. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 21/2023-CPL PROCESSO ADM. Nº 24/2023. A Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA, CNPJ: 06.189.344.0001-77, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 31 de março de 2023, às 16:00hs

(Dezesseis horas). Licitação para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais para Piscicultura atendendo as necessidades do Município de Pindaré Mirim - MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I - Termo de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através do site <https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88> . Com fundamentação na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 10.024/2019, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja <https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88> ; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail cpl.pindaremirim@hotmail.com ou ainda na sede da Prefeitura, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL onde poderão ser obtidos e consultados gratuitamente mediante apresentação de mídia gravável (pen-drive), de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h, no endereço Avenida Elias Haikel nº 11, Centro, CEP 65.370-000. Pindaré Mirim/MA, 15 de março de 2023. Alexandre Colares Bezerra Junior. Prefeito Municipal.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://pindaremirim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e76b4163c095fcbff0feb81a28a375b51020abf3

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

